



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Montes Claros
Rua Dois, 300, Village do Lago I - Telefone: (038) 2103-4141
CEP: 39404-058 Montes Claros/MG hifen_sitio_internet_orgao@

EDITAL Nº. 135, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O ENCARGO DE PROFESSOR(A)
DO PROJETO ALVORADA CICLO II - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE
PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL - COM O CURSO DE FORMAÇÃO
INICIAL E CONTINUADA DE ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA
TENSÃO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MONTES CLAROS, professor Wagner Leite Araujo, no uso das atribuições conferidas pela Portaria do IFNMG nº 1.172, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2024, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de bolsistas para atuarem, por tempo determinado, no desempenho do encargo de Professor(a), no âmbito do PROJETO ALVORADA - CICLO II Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional - com o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão no Município de Montes Claros/MG, a ser realizado no IFNMG - Campus Montes Claros, com as características que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas para o encargo de Professor(a) para o campus Montes Claros do IFNMG, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2. Portaria nº 19/2023- SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2.3. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. Podem concorrer a este edital servidores efetivos do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG.

- 1.4. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado nesta seleção.
- 1.6. A seleção será regida por este edital e executada pela Fadetec.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-montes-claros/705-montes-claros-noticias-2025/38400-campus-montes-claros-abre-selecao-de-bolsistas-para-docencia-estagio-e-atividades-complementares-do-projeto-alvorada-ciclo-2> e <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.
- 1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao.fadetec@gmail.com.

2. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

- 2.1. Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descrito no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 2.3. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadro 1:
- 2.4. O encargo de professor será realizado na modalidade presencial.

Quadro 1: Das vagas/remuneração - Equipe de Bolsistas Curso FIC (Professores) - Projeto Alvorada Ciclo II

Componente Curricular	Vagas	CH Total *	Valor da hora (60 minutos)	Valor total da bolsa **	Previsão de Início ***	Previsão de Término ***
Estágio e Atividades Complementares	4	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	Setembro 2025	Dezembro 2025

* Carga Horária Total da Orientação de Estágio.

** Valor total da bolsa de Professor(a) considerando a respectiva carga horária total.

*** A Previsão de Início e Término das atividades é apenas uma estimativa que pode ser alterada antes ou no decorrer do curso de acordo com a distribuição das atividades, que é feita a critério da Coordenação Pedagógica do Programa

- 2.5. O bolsista fará jus à bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.
- 2.6. A jornada de trabalho do encargo de professor será realizada de forma presencial de forma obrigatória no local onde serão ofertados os cursos no turno matutino.
- 2.7. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).
- 2.8. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Atribuições

Encargo	Atribuições
Professor (componente curricular: estágio e atividades complementares)	• Participar das reuniões de capacitação prévias e das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto; • Oferecer suporte pedagógico à equipe de tutores e professores no acompanhamento dos estudantes durante o estágio; • Orientar os estudantes na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, fortalecendo a conexão entre teoria e prática; • Monitorar o progresso dos estudantes, garantindo que as atividades de estágio sejam eficazes e atendam às necessidades individuais de aprendizagem; • Acompanhar e registrar as informações dos estudantes no sistema Cajuí, assegurando a atualização e organização dos dados; • Apoiar nas atividades administrativas relacionadas ao estágio, incluindo a organização de documentos e registros; • Facilitar a articulação entre o IFNMG, parceiros e locais de estágio, estabelecendo e mantendo contatos e convênios necessários; • Promover reuniões e momentos de orientação com os estagiários, esclarecendo dúvidas e direcionando o desenvolvimento das atividades; • Avaliar, em conjunto com a equipe pedagógica, o desempenho dos estudantes no estágio, propondo ações de melhoria quando necessário; • Assegurar que o estágio contribua efetivamente para a empregabilidade e desenvolvimento profissional dos estudantes; • Garantir a certificação dos estudantes ao final do curso, reconhecendo formalmente a conclusão e as conquistas obtidas; • Elaborar relatórios finais sobre as atividades desenvolvidas no estágio; • Realizar outras atividades relacionadas à orientação e acompanhamento do estágio, conforme designado pela coordenação pedagógica do curso.

3.1.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

3.1.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Programa Alvorada Ciclo 2, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

3.1.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Programa Alvorada Ciclo 2 o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

3.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

3.1.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa;

3.1.5.1. Para fins de atendimento Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012 servidor ativo deverá apresentar "Declaração de disponibilidade para exercer atividade como bolsista", na qual constará a jornada de trabalho do cargo efetivo do(a) servidor(a), assinada por sua chefia imediata.

3.1.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA

INVESTIDURA NO ENCARGO

- 4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.
- 4.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, nos casos em que for acordado com a Coordenação a realização das atividades remotamente.
- 4.3.1. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e Google Meet.
- 4.4. Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 3.

Quadro 3: Formação mínima exigida

Encargo	Habilitação/Formação
Professor	Graduação em Engenharia Elétrica ou Curso Técnico em Eletrotécnica

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 08h do dia 22 de agosto de 2025 até às 18h00 do dia 29 de agosto de 2025, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 6, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-montes-claros/705-montes-claros-noticias-2025/38400-campus-montes-claros-abre-selecao-de-bolsistas-para-docencia-estagio-e-atividades-complementares-do-projeto-alvorada-ciclo-2> e <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.
- 5.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, deverá comprovar que é servidor do quadro efetivo do IFNMG.
- 5.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta institucional do IFNMG ou do Gmail, visando a utilização do Google Meet.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 5.4.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 5.4.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.
- 5.5. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 5.6. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- a) Documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF
 - c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro efetivo de servidores do IFNMG;
 - d) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
 - e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4;
 - f) Formulário indicativo de pontuação (anexo II).

- 5.7. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 5.8. O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 5.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 5.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 5.12. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.
- 5.13. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Projeto Alvorada Ciclo 2, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 6.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme expostos no Quadro 4), a ser realizada pela comissão avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos nos Quadro 4.
- 6.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 6.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 6.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.
- 6.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.8. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (anexo II), a pontuação de acordo com o Quadro 4, dispostos neste edital.
- 6.8.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação comprovada pelos documentos enviados e o candidato(a) será reclassificado(a).
- 6.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos candidatos classificados até obter 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga, a partir dos pontos informados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente da pontuação. Os demais candidatos inscritos poderão ter sua documentação analisada, na vigência do processo seletivo, caso

necessário.

6.9.1. Em caso de necessidade de análise documental dos candidatos da lista de espera haverá a publicação do resultado da análise documental com prazo para recurso e demais datas divulgadas em momento oportuno.

6.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço no IFNMG.

Quadro 4: Pontuação para o encargo de Professor

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica Total máximo: 14 pontos Não cumulativa	1.1 Doutorado	Curso	14	14
	1.2 Mestrado	Curso	12	12
	1.3 Especialização	Curso	10	10
	1.4 Graduação	Curso	8	8
2. Experiência Total: 86 pontos	2.1 Experiência como docente ou membro de equipe técnica em projetos com egressos do sistema prisional vinculados às instituições públicas ou privadas	Por Projeto	5	10
	2.2 Experiência como docente em curso de formação inicial e continuada (FIC)	Semestre	3	18
	2.3 Experiência como docente em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), Mulheres Mil, Cidadão nota 10 ou afins	Semestre	3	18
	2.4 Experiência como docente em Instituição de ensino pública ou privada	Semestre	2	20
	2.5 Tempo de serviço no IFNMG	Ano	2	20
Total				100

6.11. Formas de comprovação da pontuação para o encargo de Professor:

6.11.1. A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

6.11.2. A experiência do item 2 e seus subitens deverá ser comprovada por meio de certificados, declarações, carteira de trabalho e contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.

6.11.2.1. O tempo de experiência e/ou projeto utilizado para pontuar um determinado subitem do item 2 não poderá ser reaproveitado para outro subitem.

6.11.2.2. O Certificado ou Declaração comprobatório da experiência do item 2.1 deverá conter expressamente no projeto o atendimento ao público específico "egressos do sistema prisional".

6.11.2.3. Para pontuação de experiência como docente nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 serão considerados apenas experiências na função/encargo de docente ou professor, sendo excluídas atuações na função/encargo de tutor.

6.11.2.4. A contagem de tempo para o item 2.5 deve ser comprovada por meio do Mapa de

Contagem de Tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

6.11.2.5. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 2.5.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-montes-claros/705-montes-claros-noticias-2025/38400-campus-montes-claros-abre-selecao-de-bolsistas-para-docencia-estagio-e-atividades-complementares-do-projeto-alvorada-ciclo-2> e <https://fadetec.org.br/editais-2025/>, conforme o cronograma, Quadro 5.

7.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

7.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. A Comissão Responsável pelo presente processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previsto neste

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	19 de agosto de 2025
2	Recurso contra o edital	20 de agosto de 2025
3	Resultado do recurso contra o edital	21 de agosto de 2025
4	Período de inscrições	08h do dia 22 de agosto de 2025 até às 18h do dia 29 de agosto de 2025, observado o horário oficial de Brasília
5	Resultado preliminar das inscrições	01 de setembro de 2025
6	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	02 de setembro de 2025
7	Resultado após análise dos recursos e homologação das Inscrições	03 de setembro de 2025
8	Resultado preliminar da análise documental	04 de setembro de 2025
9	Recurso contra o resultado preliminar da análise documental	05 de setembro de 2025
10	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	08 de setembro de 2025
11	Convocação para entrega de documentos	09 de setembro de 2025
12	Entrega dos documentos	10 de setembro de 2025
13	Previsão para início dos trabalhos	11 de setembro de 2025

9. 9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

9.2. Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) dentro do limite de vagas para mais de um componente curricular a convocação será feita, a princípio, apenas considerando a inscrição mais recente. Para o(s) outro(s) componentes curriculares para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu e foi classificado(a) dentro do limite de vagas será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) melhor classificado(a). O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para assumir mais de um componente curricular para o qual se inscreveu e foi classificado observando os critérios do item 5.8.

9.3. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada nos endereços eletrônicos <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-montes-claros/705-montes-claros-noticias-2025/38400-campus-montes-claros-abre-selecao-de-bolsistas-para-docencia-estagio-e-atividades-complementares-do-projeto-alvorada-ciclo-2> e <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.

9.4. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

10. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

10.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro efetivo de servidores do IFNMG;
- d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;
- e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4;
- f) Formulário de pontuação, conforme anexo II.

10.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo III;
- b) Comprovante de Conta Bancária Corrente individual (legível).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou

incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

11.5. Todas as publicações deste edital serão feitas nos endereços eletrônicos <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-montes-claros/705-montes-claros-noticias-2025/38400-campus-montes-claros-abre-selecao-de-bolsistas-para-docencia-estagio-e-atividades-complementares-do-projeto-alvorada-ciclo-2> e <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.

11.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Direção Geral do IFNMG Campus Montes Claros se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

11.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.9. É de total responsabilidade do(a) bolsista pelo controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

11.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

11.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao Projeto Alvorada Ciclo 2, será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período

assinado eletronicamente

Wagner Leite Araujo

Diretor-geral

IFNMG - Campus Montes Claros



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Leite Araujo, Diretor(a) Geral**, em 19/08/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2325688** e o código CRC **0A1AF2BB**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora	
Recurso contra o edital ()	Recurso contra o resultado ()
Fundamentação	
Local/data Nome e assinatura	
INSTRUÇÕES: Somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR

Item	Subitem	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica Total máximo: 14 pontos Não cumulativa	1.1 Doutorado		
	1.2 Mestrado		
	1.3 Especialização		
	1.4 Graduação		
2. Experiência Total: 86 pontos	2.1 Experiência como docente ou membro de equipe técnica em projetos com egressos do sistema prisional vinculados às instituições públicas ou privadas		
	2.2 Experiência como docente em curso de formação inicial e continuada (FIC)		
	2.3 Experiência como docente em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), Mulheres Mil, Cidadão nota 10 ou afins		
	2.4 Experiência como docente em Instituição de ensino pública ou privada		
	2.5 Tempo de serviço no IFNMG		
Total			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a)

_____, SIAPE nº _____, ocupante do

cargo de _____, lotado(a) no(a)

_____, possui disponibilidade

para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto Alvorada Ciclo 2, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura da chefia imediata